RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE PONTE ALTA
CNPJ 82508433/0060-77
RESPONSÁVEL LEGAL – DIRETOR PRESIDENTE – VALTER JOSÉ GALLINA

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência e se encontram disponibilizadas no endereço eletrônico www.casan.com.br e demais endereços abaixo relacionados:

Escritório central da Agência de Ponte Alta:

RUA – RIO DO SUL, 215 - CEP 88.550.000 - FONE: (049) 3248 – 0201

LABORATÓRIO REGIONAL DE CURITIBANOS:

AV. LEOBERTO LEAL, 222 - CEP 89.520.000 - FONE – (049) 3245 – 0590 - labcuritibanos@casan.com.br Caro cliente, á água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador á Secretária Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal no seguinte endereço:

RUA – BARÃO DO RIO BRANCO S/N-Ponte Alta - SC-CEP 88.550.00-FONE – (049) 3248 – 0142

PARTICULARIDADES PRÓPRIAS DA ÁGUA DO MANANCIAL:

O abastecimento de água no município é feito pela CASAN desde 1976, através da captação de água em manancial de superfície, Rio Ponte Alta, que apresenta condições regulares de preservação em função de lançamentos de efluentes industriais e do volume de esgotos domésticos ser significativo acima da captação. A mata ciliar ao longo do mesmo encontra-se comprometida e se faz necessário disciplinar a urbanização da área visando recuperar as condições anteriores do manancial. O manancial é classificado como sendo de classe II e sua água é compatível com o sistema de tratamento.

A CASAN efetua o monitoramento periódico de alguns parâmetros

A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FATMA), sendo o endereço de sua Coordenadoria na Rua Otacílio Vieira da Costa, 412 – CEP 88502-070 – Lages – SC- Fone (49) 3222-3740 - E-mail: lages@fatma.sc.gov.br

A qualidade da água se enquadra na classe apropriada para ser tratada para o consumo humano.

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **Ponte Alta**, consiste de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) tipo filtro de fluxo ascendente, que contém etapas de clarificação e tratamento final, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes:



1- Captação e recalque da água do manancial

Processo no qual ocorre a tomada de água no manancial e a condução através de bombeamento e adutora até a ETA.

2- Clarificação (coagulação, floculação e filtração)

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outros da água, através da adição do produto químico *sulfato de alumínio*, o qual reage, aglomerando impurezas que serão retidas nos filtros de areia, clarificando a água.

3- Tratamento final (desinfecção, fluoretação e correção de pH)

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: desinfecção química através da adição de cloro para controle bacteriológico, correção da acidez com aplicação de alcalinizante e adição de flúor para prevenção contra a cárie dentária.

4- Reservação e distribuição

Após a aplicação do tratamento a água potável é armazenada em quatro reservatórios com capacidade total de 385 m³. A rede de distribuição serve para encaminhar a água até os pontos de consumo.

Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída PONTE ALTA						
Meses/An o	Parâmetros	Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E. Coli
nov/14	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	10	10
dez/14	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	00	00	00	01	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	09	10
jan/15	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	00	01	01	00	00
	N° de análises em conformidade	10	09	09	10	10
fev/15	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	00	00	01	01	00
	N° de análises em conformidade	10	10	09	09	10
mar/15	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	10	10
abr/15	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	00	00	00	01	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	09	10
mai/15	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	10	10
jun/15	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	00	00	00	01	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	09	10
jul/15	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	10	10
ago/15	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	00	00	01	00	00
	N° de análises em conformidade	10	10	09	10	10
set/15	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	10	10
out/15	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	10	10
N° de análises exigidas pela Portaria 2914 de 12 de Dezembro de 2011 MS		10	05	10	10	10
VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914 2914 de 12 de Dezembro de 2011 MS		0,2 a 5,0 mg/L Cl ₂	Até 15,0 uH	Até 5,0 NTU	Presença em 5% das amostras	Ausência em 100mL em 100% das amostras

amostras

Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto o parâmetro alumínio. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.

OBS: A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.

Cor Aparente: indica presença de substancias dissolvidas que deterioram aspecto estético da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

$\it E.~coli/$ Coliformes Termo tolerantes: micro-organismo indicador de poluição fecal

Procedimento padrão

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6° - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam á saúde e segurança dos consumidores.

"Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 13º e 14º da Portaria 2914/2011 do MS"